

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.11-001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE)/ COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE, COM TECNOLOGIA MAIS RECENTE; ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE USINAS EM LOCAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA CADA UNIDADE QUE A CONTRATANTE OPTAR POR INSTALAR, SEJA EM COBERTA DE PRÉDIOS EXISTENTES OU EM TERRENOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE; SOLICITAÇÃO DE PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DESSAS USINAS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO INCLUINDO ANÁLISE DE DESEMPENHO PÓS FUNCIONAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAJEÚ.

O CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 08.915.880/0001-38, com sede na Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, por seu representante legal o **Sr. LUCIANO TORRES MARTINS**, inscrito no RG 2487576, e CPF/MF 310.523.634-15, residente Praça Aristaque José de Veras, 168, centro, Ingazeira - PE, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE)/ COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE, COM TECNOLOGIA MAIS RECENTE; ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE USINAS EM LOCAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA CADA**

Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CNPJ 08.915.880/0001-38

Rua Luciano Barbosa de Araújo, nº 75, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE

CEP: 56800-000 – Fone: (87) 3838.3142 – E-mail: cimpajeu2017@gmail.com

LUCIANO
TORRES
MARTINS:3105
2363415

Assinado de forma
digital por LUCIANO
TORRES
MARTINS:31052363415
Dados: 2023.11.24
08:49:38 -03'00'

UNIDADE QUE A CONTRATANTE OPTAR POR INSTALAR, SEJA EM COBERTA DE PRÉDIOS EXISTENTES OU EM TERRENOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE; SOLICITAÇÃO DE PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DESSAS USINAS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO INCLUINDO ANÁLISE DE DESEMPENHO PÓS FUNCIONAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAGEÚ, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 02.10-001/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como pela Lei 10.520/2002, regulamentados pelos Decretos Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE)/ COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE, COM TECNOLOGIA MAIS RECENTE; ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE USINAS EM LOCAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA CADA UNIDADE QUE A CONTRATANTE OPTAR POR INSTALAR, SEJA EM COBERTA DE PRÉDIOS EXISTENTES OU EM TERRENOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE; SOLICITAÇÃO DE PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DESSAS USINAS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO INCLUINDO ANÁLISE DE DESEMPENHO PÓS FUNCIONAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAGEÚ**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Prestador Beneficiário:	ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS		
CNPJ:	19.795.706/0001-15		
Endereço:	Rua Evaristo da Veiga, 217, Casa Amarela, Recife-PE		
Telefones:	(81) 99412-3860		
Representante Legal:	JOÃO CARLOS DE MENDONÇA		
CPF:	081.126.834-92	RG	6.586.247 SDS/PE
E-mail:	licitacao@enoveenergia.com.br		

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de projeto executivo e implantação de usina solar fotovoltaica on-grid em cobertura, incluindo fornecimento de equipamentos e execução. As usinas serão dimensionadas a partir de cada setor demandante e determinado a potência de cada uma delas, podendo ser a partir	Kwp	23.000	R\$ 7.500,00	R\$ 172.500.000,00

	de 5kwp até 3mwp, incluso todos os acessórios necessários para a homologação na rede da concessionária de energia local, inclusive construção quando necessário, de subestação. As referências técnicas dos equipamentos a serem utilizados, estão contidas neste Termo de Referência.				
2	Elaboração de projeto executivo e implantação de usina solar fotovoltaica on-grid em solo do tipo carport ou do tipo convencional, incluindo fornecimento de equipamentos e execução. As usinas serão dimensionadas a partir de cada setor demandante e determinado a potência de cada uma delas, podendo ser a partir de 5kwp até 3mwp, incluso todos os acessórios necessários para a homologação na rede da concessionária de energia local, inclusive construção quando necessário, de subestação. As referências técnicas dos equipamentos a serem utilizados, estão contidas neste Termo de Referência.	Kwp	15.000	R\$ 7.700,00	R\$ 115.500.00,00
TOTAL					R\$ 288.000.000,00

2. O valor total desta Ata é de **R\$ 288.000.000,00** (duzentos e oitenta e oito milhões).
3. Ao participar do procedimento licitatório, o prestador obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado;
 - c) Edital nº **009/2023**.
4. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no preâmbulo deste documento.
5. **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ** é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ

6. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação na Imprensa Oficial do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ**, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
7. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos consorciados, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
8. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
9. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições.
10. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **009/2023** e seus anexos.
11. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por **ADESÃO, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013**.
12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
13. Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ

- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. Ao **MUNICÍPIO CONSORCIADO** cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. O **PRESTADOR** cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Aceitar a adesão da referida ARP por órgão não participante;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1. desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPJEÚ

- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16. O preço, quantitativo, prestador e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa oficial.
17. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
18. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
19. Toda alteração da presente ARP será publicada na Imprensa oficial.
20. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
21. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.
22. O registro poderá ser CANCELADO:
- a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a. Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c. Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e. Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h. Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - b) Por iniciativa do próprio prestador, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente,

Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAGEÚ

decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

23. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
24. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, e pela legislação vigente.
25. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, 23 de novembro de 2023.

JOAO CARLOS DE
MENDONCA:08112
683492

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS DE
MENDONCA:08112683492
Dados: 2023.11.23 14:35:39
-03'00'

**ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ENERGIAS
RENOVÁVEIS**

19.795.706/0001-15

JOÃO CARLOS DE MENDONÇA

Prestador Beneficiário

LUCIANO TORRES

Assinado de forma digital por LUCIANO

TORRES MARTINS:31052363415

MARTINS:31052363415

Dados: 2023.11.24 08:50:54 -03'00'

CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAGEÚ

08.915.880/0001-38

LUCIANO TORRES MARTINS

Presidente

Testemunhas:

CPF

CPF

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02.10-001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

ARP nº: **23.11-001/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE)/ COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE, COM TECNOLOGIA MAIS RECENTE; ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE USINAS EM LOCAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA CADA UNIDADE QUE A CONTRATANTE OPTAR POR INSTALAR, SEJA EM COBERTA DE PRÉDIOS EXISTENTES OU EM TERRENOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE; SOLICITAÇÃO DE PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DESSAS USINAS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO INCLUINDO ANÁLISE DE DESEMPENHO PÓS FUNCIONAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAGEÚ.**

Detentor: **ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS**, inscrita no CNPJ: 19.795.706/0001-15, com valor total registrado: **R\$ 288.000.000,00**.

Vigência: 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira/PE, 23 de novembro de 2023.

Luciano Torres Martins
Presidente